



Of. nº 10/1.046—SE MAD/DGD/MM

Novo Hamburgo, 27 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo
FELIPE KUHN BRAUN
Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo
Novo Hamburgo – RS

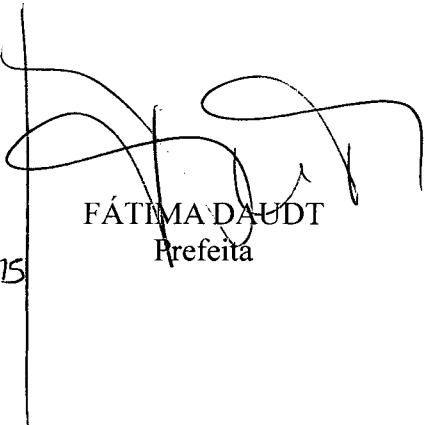
ASSUNTO: RESPONDE REQUERIMENTO N° 936/2018

Senhor Presidente,

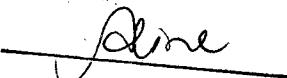
Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, devidamente protocolado sob nº **552785/2018**, de autoria da Vereadora Patrícia Beck e Vereador Enio Brizola, vimos encaminhar ofício nº 10/1.045—SE MAD/DGD/MM, em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
DOC. Nº 1002504/2018-14:15


FÁTIMA DAUDT
Prefeita

31 AGO. 2018





Of. nº 10/1.045-SEMAP/DGD/MM

Novo Hamburgo, 27 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo
FELIPE KUHN BRAUN
Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo
Novo Hamburgo – RS

ASSUNTO: RESponde Requerimento nº 936/2018

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, devidamente protocolado sob nº **552785/2018**, de autoria da Vereadora Patrícia Beck e Vereador Enio Brizola, vimos apresentar os esclarecimentos, bem como anexar os documentos inclusos;

Questionamento 1 – Consoante determina a Lei Municipal nº 1.260/2006, segue cópia do ofício enviado para esta Casa Legislativa em 01 de dezembro de 2017, com a planilha de cálculo tarifário apresentada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Vale dos Sinos – SETUP. ANEXO I.

Questionamento 2 – Os padrões de operação, segurança e manutenção do serviço de transporte coletivo urbano estão definidos no processo licitatório 028/2000 e 038/2001 e na Lei Municipal nº 2.221/2010.

Questionamento 3 – Em relação as normas de prevenção contra poluição sonora e atmosférica, cabe mencionar que além das normas previstas no edital e nos contratos são observadas as regras do Código de Trânsito Brasileiro.

Questionamento 4 – As normas de fiscalização e penalidades ocorrem de acordo com o edital e contratos firmados, além disso, constantemente, são realizadas fiscalizações, que podem resultar em notificações para as empresas concessionárias, e em caso de descumprimento até a aplicação de penalidades. ANEXO II.

Questionamento 5 – Em relação as auditórias técnico-operacionais, segue o ANEXO IV, que comprovam as medidas adotadas pela Municipalidade.

Questionamento 6 – O prazo previsto nos termos de autorização de exploração de linha de ônibus a título precário se encerram em 31 de dezembro de 2018.

Questionamento 7 – Segue o ANEXO IV que apresenta cópia dos processos licitatórios tombados sob os nºs 028/2000 e 038/2001.



Questionamento 8 – Segue no ANEXO V cópia dos contratos firmados com as empresas de transporte coletivo.

Questionamento 9 – As alterações ocorridas no termo de autorização de exploração de linhas de ônibus a título precário foram nas cláusulas quarta, sexta, sétima, oitava, nona e na décima.

Questionamento 10 – O trabalho de fiscalização do Município ocorre para averiguar o adequado cumprimento das autorizações firmadas, seja via sistema *on line*, na verificação do quantitativo de passageiros, linhas e horários, bem como através de fiscalização *in loco*, através da equipe de fiscalização. Cabe mencionar que, inclusive, as denúncias feitas no Departamento de Transporte Público também são averiguadas e fiscalizadas. Já em relação aos critérios para aferir a satisfação do usuário do transporte público a mesma está sendo realizada em conjunto com o Plano de Mobilidade Urbana.

Questionamentos 11, 12, 13 e 14 – Em relação ao Conselho Municipal dos Transportes salientamos que está sendo elaborada restruturação do conselho, da sua nominata, das suas atribuições, bem como a criação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana e do Transporte Público, e tão logo o projeto seja discutido será encaminhado para esta Casa Legislativo para aprovação.

Atenciosamente,

ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

LEANDRO BORTOLI
Diretor de Transporte